

Lei Complementar do Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste

**LEI COMPLEMENTAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 012, de 02 de maio de 2013.

SÚMULA: INSTITUI O PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇADO SUDOESTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei determina o Perímetro Urbano da Sede do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º. O território municipal é dividido em Zona Urbana e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º. As Zonas Urbanas e de Expansão Urbana Prioritária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para efeito desta Lei, é a seguinte:

- I. Sede urbana de Nova Esperança do Sudoeste;

§ 2º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3º. A representação cartográfica do Perímetro Urbano do Município consta no anexo, parte integrante da presente Lei:

- I. Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano do Município de Nova Esperançado Sudoeste;

Art. 4º. É considerada área urbana do Município de Nova Esperança do Sudoeste o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro proposto:

Partindo do ponto inicial na margem do Rio Lontra **Marco nº. 00** coordenadas UTM (x: 274156 e y: 7132911) seguindo para o rumo 80°09'15"SE segue em linha por uma distância de 491,24 metros até o **Marco nº 01** coordenadas UTM (x: 274640 e y: 7132827) seguindo

pelo Rio Lontra uma distância de aproximadamente 250,00 metros até o **Marco nº. 02** coordenadas UTM (x: 274842 e y: 7132692) seguindo para o rumo $43^{\circ}48'46''$ SW, por uma distância de 273,00 metros até o encontro com o **Marco nº. 03** coordenadas UTM (x: 274653 e y: 7132495) seguindo para o rumo $88^{\circ}28'31''$ NW por uma distância de 263,09 metros até encontrar o **Marco nº 04** coordenadas UTM (x: 274390 e y: 7132502) seguindo para o por rumo $56^{\circ}25'21''$ NW por uma distância de 282,07 metros até encontrar o **Marco nº 05** coordenadas UTM (x: 274155 e y: 7132658) seguindo para o rumo $68^{\circ}51'57''$ NW por uma distância de 127,58 metros até o **Marco nº 06** coordenada UTM (x: 274036 e y: 7132704) seguindo para o rumo nordeste por uma distância aproximadamente 765,00 metros no prolongamento da Avenida Alexandre Bonetti até encontrar o **Marco nº 07** coordenadas UTM (x: 273488 e y: 7133232) seguindo para o rumo $43^{\circ}10'54''$ SW por uma distância de 89,14 metros seguindo pela rua Juscelino Kubitschek até encontrar o **Marco nº 08** coordenadas UTM (x: 273427 e y: 7133167) seguindo para o rumo $42^{\circ}42'34''$ NW pela Avenida Teodoro Lucks por uma distância de aproximadamente 710,00 metros até o **Marco nº 09** coordenadas UTM (x:272947 e y: 7133687) no cruzamento da Avenida Teodoro Lucks com a rua Ilivio Bonetti; seguindo para o rumo $42^{\circ}44'52''$ por uma distância de 107,56 metros até encontrando o **Marco nº 10** coordenadas UTM (x: 273020 e y: 7133766) no cruzamento da Av. Alexandre Bonetti com a Rua Ilivio Bonetti; seguindo para o rumo $42^{\circ}38'40''$ NW por uma distância de 498,93 metros até chegar ao **Marco nº 11** coordenadas UTM (x: 272682 e y: 7134133)seguindo para o rumo $44^{\circ}11'35''$ NW por uma distância de 552,31 metros até o **Marco nº 12** coordenadas UTM (x: 273067 e y: 7134529) seguindo para o rumo $32^{\circ}58'31''$ SE por uma distância de 444,63 metros até encontrar o **Marco nº 13** coordenadas UTM (x: 273309 e y: 7134156) seguindo pelo Rio Lontra até encontrar com **Marco nº 00**, fechando, assim, a poligonal onde fica determinado a área urbana e de expansão urbana do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Parágrafo único: Também integram a expansão do perímetro urbano as áreas especificadas nas seguintes leis municipais:

I – Lei nº. 734/2012, de 24 de agosto de 2012;

II – Lei nº. 736/2012, de 19 de setembro de 2012;

III – Lei nº. 752/2013, de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Compete ao município efetivar e custear a materialização dos vértices do polígono que delimita o Perímetro Urbano, bem como o fechamento da poligonal com a implantação de seus marcos, contendo de forma detalhada o memorial descritivo os ângulos, azimutes e distâncias com suas respectivas coordenadas.

Parágrafo Único: As coordenadas deverão estar descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercador.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal deverá implantar os marcos representados no mapa em anexo.

Parágrafo Único: Os marcos a serem implantados “in loco” deverá ser de concreto com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 682/2011, de 20 de outubro de 2011.

Nova Esperança do Sudoeste, 02 de maio de 2013.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL